



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

8ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA - DIA 04/03/2024

ORADORES: 1º) OSVALDO MATURANO 2º) WELBER DA SEGURANÇA 3º) PATRÍCIA CRIZANTO

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolizado sob o nº 1619/21, de iniciativa do Vereador **Romulo Lacerda**, contendo Projeto de Lei que torna obrigatória a realização de comemoração em alusão ao Dia das Mães e ao Dia dos Pais nas creches e escolas públicas e privadas do Município de Vila Velha e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO -

COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

02 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolizado sob o nº 8682/23, de iniciativa do Vereador **Romulo Lacerda**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do "SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISMO" no âmbito do Município de Vila Velha, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO -

COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

03 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolizado sob o nº 9119/23, de iniciativa do Vereador **Bruno Lorenzutti**, contendo Projeto de Lei que denomina de "PRAÇA CARLOS ANTONIO ARAÚJO" espaço público no bairro Nova América, neste Município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA -

COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

04 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolizado sob o nº 9334/23, de iniciativa do Vereador **Bruno Lorenzutti**, contendo Projeto de Lei que denomina de "RUA VEREADORA DOZINHA JUSTO" via pública no bairro Divino Espírito Santo, neste Município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

05 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolizado sob o nº 11092/23, de iniciativa do Vereador **Joel Rangel**, contendo Projeto de Resolução que cria o "Parlamento Autista" no âmbito da Câmara Municipal de Vila Velha.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

01 Protocolo nº 1378/24, de iniciativa do Vereador **Renzo Mendes**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Frigorífico Frifort.

02 Protocolo nº 1425/24, de iniciativa do Vereador **Flávio Pires**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Sra. Otilia Hintz Damasceno.

03 Protocolo nº 1426/24, de iniciativa do Vereador **Flávio Pires**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Rosenildo Caires de Jesus.

04 Protocolo nº 1470/24, de iniciativa do Vereador **Jonimar Santos Oliveira**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Dr. Vladimir Cavalheiro de Carvalho.

05 Protocolo nº 1471/23, de iniciativa do Vereador **Jonimar Santos Oliveira**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Sra. Márcia Rosa da Silva.

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 1619/2021

Projeto de Lei

Torna obrigatória a realização de comemoração em alusão ao Dia das Mães e ao Dia dos Pais nas creches e escolas públicas e privadas do Município de Vila Velha e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da realização de comemoração em alusão ao Dia das Mães e ao Dia dos Pais nas creches e escolas públicas e privadas do Município de Vila Velha.

Parágrafo único. As comemorações das datas de que trata o “caput” deste artigo deverão ser realizadas a critério dos estabelecimentos abrangidos pela presente Lei, desde que nos meses de maio e agosto, respectivamente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2021.

ROMULO LACERDA

Vereador – PTB

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 8682/2023

Projeto de Lei

Dispõe sobre a criação do “SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISMO” no âmbito do município e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criado o “SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISMO”, no âmbito do Município, que será conferido às escolas públicas e privadas que, comprovadamente, contribuem para o acesso à educação e a inclusão social da pessoa diagnosticada com transtorno do espectro autista – TEA.

Parágrafo único. O Selo Escola Amiga do Autismo, de que trata o caput deste artigo, será conferido às escolas que promovam prioritariamente as seguintes ações:

I – suporte e apoio na aprendizagem educacional do aluno com transtorno do espectro autista, bem como a sua inserção social junto à comunidade escolar;

II – aperfeiçoamento, valorização e incentivo à formação e à capacitação dos professores; e

III – suporte aos pais e responsáveis por aluno com transtorno do espectro autista.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – o acesso à educação e inclusão da pessoa com transtorno do espectro autista – TEA;

II – a conscientização da comunidade escolar, da família e da sociedade sobre a importância da inclusão social do aluno com transtorno do espectro autista – TEA; e

III – a realização de campanhas, debates e outras medidas que visem dar visibilidade à participação e inclusão social da pessoa com transtorno do espectro autista.

Art. 3º Para obtenção do Selo Escola Amiga do Autismo deverá a escola interessada apresentar requerimento junto ao órgão competente do Poder Executivo, mediante apresentação de documentos que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 1º desta Lei.

Art. 4º O Selo Escola Amiga do Autismo terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, mediante novo requerimento e comprovação das ações estabelecidas pelo art. 1º desta Lei.

Art. 5º A escola poderá utilizar o Selo Escola Amiga do Autismo em suas redes sociais, logomarca e material publicitário.

Art. 6º Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizaram a concessão do selo antes de expirar sua validade, o órgão competente do Poder Executivo poderá cancelá-lo discricionariamente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, Palácio Legislativo, 22 de agosto de 2023.

ROMULO LACERDA

Vereador – PTB

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 9119/2023

Projeto de Lei

Denomina “PRAÇA CARLOS ANTONIO ARAÚJO” espaço público no bairro Nova América, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada “PRAÇA CARLOS ANTONIO ARAÚJO” o espaço público anexo à quadra de futsal, localizado na Rua Iracy Corteletti, fundo com a Avenida Senador Robert Kennedy, sob a segunda ponte, Coordenadas UTM E: 358662,779; N: 7750209,984, no bairro Nova América, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha, 20 de setembro de 2023.

BRUNO LORENZUTTI

Vereador

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 9334/2023

Projeto de Lei

Denomina de RUA VEREADORA DOZINHA JUSTO” via pública no bairro Divino Espírito Santo, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada “**VEREADORA DOZINHA JUSTO**” a via pública conhecida como “Rua Jaguaribe”, situada no bairro Divino Espírito Santo, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha, 28 de setembro de 2023.

BRUNO LORENZUTTI

Vereador